



Câmara Municipal de Aporé

Celular/WhatsApp: (064) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo n.º 018/2025

1. Serviço:

1.1. Contratação dos serviços da Empresa EQUATORIAL S/A, para Fornecimento de Energia Elétrica para Câmara Municipal de Aporé/GO.

2. Objeto:

2.1. Continuação de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Aporé, sistema trifásico, com unidade consumidora de n.º 310003956.

3. Natureza:

3.1. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. Quantitativo e prazo:

4.1. Fatura mensal, no período de doze meses, durante o exercício de 2025.

5. Fundamentação Legal:

5.1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

5.2. Prevê a Nova Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. Requisitos da Contratação:

6.1. Contratação nos termos da fornecedora de Energia, a Equatorial, devido os contratos serem inaptos para negociação. A fatura é cobrada dependendo do consumo, tratando com isonomia todos os clientes.



Câmara Municipal de Aporé

Celular/WhatsApp: (064) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

7. Execução do Objeto:

7.1 A fatura será cobrada mensalmente. Para isso, será formalizado contrato com assinatura unilateral, devido desnecessidade de procurar representante da Equatorial para assinatura de contrato inegociável.

8. Gestão do Contrato:

8.1. O fiscal do contrato será o Controle Interno da Câmara, por meio do Auditor Controlador local, em exercício durante a vigência do mesmo.

9. Do pagamento:

9.1. O pagamento da fatura será mensal, até o dia 30 de cada mês, após a juntada de nota fiscal/fatura.

10. Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:

10.1. Não há seleção entre os fornecedores, pois só há um fornecedor de energia elétrica no mercado.

11. Estimativa do valor da contratação:

11.1. Valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pagos de forma diluída em 12 (doze) parcelas, conforme faturas mensais a depender do consumo.

11.2. Chegamos a este valor, após média de faturas anteriores.

12. Adequação Orçamentária:

12.1. A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.01.031.0120.2029.3.3.90.39

Legalidade:

Amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso I. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.

Aporé/GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO